



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/2019

INSTITUI NA GRADE EXTRACURRICULAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL A DISCIPLINA DE NOÇÕES BÁSICAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída, na grade extracurricular da rede de ensino municipal, a disciplina de Noções Básicas de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 2º - A disciplina instituída na presente lei deverá ser ministrada entre o quinto e sétimo ano do ensino fundamental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação elaborar o calendário fixo de aplicação da disciplina, definindo, inclusive, a carga horária a ser ministrada.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá definir, em conjunto com a Fundação do Meio Ambiente de Itajaí, o conteúdo e as matérias relevantes no curso a ser ministrado.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a firmar convênios com entidades ligadas ao setor de proteção ao meio ambiente para ministrar a disciplina extracurricular instituída.

Parágrafo único - Os profissionais interessados trabalharão como voluntários, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - A Secretaria de Educação também poderá firmar convênios com entidades ligadas à defesa do meio ambiente com o objetivo de capacitar os professores da rede municipal interessados em ministras as aulas do curso extracurricular.

Parágrafo único - Os professores devidamente capacitados poderão ser remunerados pelas aulas ministradas no curso, nos termos do quanto previsto em regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, na grade extracurricular da rede de ensino municipal, a disciplina de Noções Básicas de Preservação do Meio Ambiente.

A proposta tem por finalidade introduzir na formação dos alunos da rede de ensino municipal noções básicas de preservação do meio ambiente, permitindo assim que os alunos se tornem cidadãos mais preparados para o desenvolvimento de suas vidas e de um planeta mais equilibrado ambientalmente.

No formato estabelecido no presente projeto de lei, a Municipalidade de Itajaí poderá não ter custos adicionais com a introdução da presente disciplina pois a Secretaria Municipal de Educação ficará autorizada a celebrar convênios com entidades ligadas à preservação do meio ambiente no sentido de angariar profissionais para ministrar as aulas de forma voluntária na rede municipal.

A proposta também estabelece que disciplina poderá ser ministrada por professores da rede municipal, devidamente capacitados, sendo que, poderão os mesmos ser remunerados pelo trabalho extra, nos termos de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Desta forma, certo da compreensão dos Nobres Pares, solicito a aprovação desta importante matéria.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE ABRIL DE 2019

EDUARDO ILTO GOMES
VEREADOR - PRP